



# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097  
Site: [www.ibitinga.sp.leg.br](http://www.ibitinga.sp.leg.br) / E-mail: [informacao@camaraibitinga.sp.gov.br](mailto:informacao@camaraibitinga.sp.gov.br)

## PARECER CCLJR Nº 114/2025 AO PLO Nº 65/2025

### PARECER FAVORÁVEL DA CCLJR

**Propositora:** Emenda Modificativa nº 01/2025 ao PLO nº 65/2025

**Assunto:** Denomina a Rua Projetada 1 do Bairro Vila Maria II, de Rua Guido Ferrar

**Autoria:** Vereador Antônio Esmael Alves de Mira

**Relatoria:** Vereador Marcos Geretto Caldas Mazo

### RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, através de seu relator, procedeu à análise da Emenda Modificativa nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 65/2025, que estabelece a denominação da Rua Projetada 1, no Bairro Vila Maria II, para Rua Guido Ferrar.

A Emenda apresentada tem por objetivo alterar a redação do Artigo 2º do Projeto de Lei, propondo o seguinte texto:

*“Art. 2º O Poder Executivo, após a promulgação desta Lei Municipal, informará a empresa responsável pelo loteamento sobre a obrigatoriedade do cumprimento do estabelecido no artigo 1º da Lei Municipal nº 3.473, de 15 de abril de 2011, referente à instalação da placa de identificação da via pública, sob a orientação da Secretaria de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana.”*

A justificativa apresentada pelo autor destaca que a alteração se faz necessária com o intuito de reforçar a obrigatoriedade da instalação de placas de identificação contendo a denominação da via pública, bem como garantir que essa implantação seja conduzida conforme as orientações da Secretaria competente, assegurando padronização, eficiência e plena aplicação da norma após sua promulgação.

### VOTO E CONCLUSÃO DO RELATOR:

Após estudo do teor da emenda, o relator manifesta-se favorável à sua aprovação, visto que a proposta se encontra dentro dos princípios legais, constitucionais e de técnica legislativa, contribuindo para a efetividade da identificação pública das vias e não apresentando qualquer impedimento para sua tramitação.

### PARECER DA COMISSÃO:

Diante do exposto, a Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação emite PARECER FAVORÁVEL à aprovação da Emenda Modificativa nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 65/2025.

Ibitinga, 04 de dezembro de 2025.

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**



Para validar visite [https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 28B8-BF1E-80FC-D989